



EDITAL DE CONVITE Nº.001/2023
PROCESSO Nº. 011/2023.

O **Município de Nova Brasilândia/MT**, com sede na Avenida Vereador Genival Nunes Araújo, nº 993, Centro, através de sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria n.º 017/2023 de 06 de Janeiro de 2023, torna público para conhecimento dos interessados, com obediência ao disposto na Lei n.º 8.666/93 de 21 de Junho de 1.993, fará realizar no dia **17 de março 2023, as 08:00h**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, licitação na modalidade Convite, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSA SEPTICA/NEGRA NOS PREDIOS PÚBLICOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E LIMPEZA DO DEPOSITO DA REDE DE ESGOTO DA COHAB DURVAL THOMAZ DA SILVA, NO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA/MT**, cujo processo e julgamento será realizado em conformidade com os preceitos da Lei nº 8.666, de 21/06/93, **com alteração dada pelo Art. 1º, inciso II, alínea “a” do Decreto Federal nº 9.412/2018**, Lei Complementar federal 123/2006 alterada pela Lei 147, de 07/08/2014 sob as seguintes condições:

A participação é facultada a todas as pessoas convidadas, cadastradas ou não, além das não cadastradas que manifestarem, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data designada para entrega dos envelopes interesse em participar.

O Edital estará disponível para ser adquirido no Setor de Licitação, na sede da Prefeitura, Municipal de Nova Brasilândia/MT, localizada a Avenida Genival Nunes Araújo, nº. 993 Centro Nova Brasilândia/MT, CEP:78.860-000 e-mail: licitacaonovabrasilandia@outlook.com ou pelo Site da Prefeitura www.novabrasilandia.mt.gov.br, para maiores informações através de fone/fax 014 (66) 3385-1277.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Constitui objeto da presente licitação para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSA SEPTICA/NEGRA NOS PREDIOS PÚBLICOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E LIMPEZA DO DEPOSITO DA REDE DE ESGOTO DA COHAB DURVAL THOMAZ DA SILVA, NO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA/MT**, na expectativa das quantidades contidas no ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital.

1.1 - Poderão utilizar deste processo de licitação, as Secretarias Municipais a seguir relacionada: Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Educação e Desporto, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Ação Social, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário, Meio



Ambiente, Secretaria Municipal de Economia e Finanças e Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. A participação é facultada a todas as pessoas convidadas, cadastradas ou não, além das não cadastradas que manifestarem, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data designada para entrega dos envelopes interesse em participar.

2.2. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas, sendo que a Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT

não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independente da condição ou do resultado do processo licitatório;

2.3. Não será permitida a participação na licitação, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste edital, seus anexos e legislação Municipal.

2.4. É Vedada a participação de empresas:

I- Concordata, ou recuperação judicial, ou extrajudicial, ou em processo de falência, sob concurso de credores, ou em dissolução;

II- Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública Municipal e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita as penalidades do ART. 97, Parágrafo único da Lei nº. 8.666/93;

III – Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante.

2.5. Somente terão direito uso da palavra, assinar, intervir, desistir de prazos, apresentar recursos, as procurações ou representantes oficialmente credenciados, que apresentarem o competente instrumento de Procuração, contendo poderes para tanto, até início da sessão de abertura dos envelopes, exceto se for sócio gerente da empresa, caso em que bastará um documento de identificação;

3. RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS:

3.1. As propostas serão recebidas pela Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal no endereço acima mencionado, **até às 08:00horas do dia 17 de março de 2023.**

4. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1. A documentação de habilitação deverá ser apresentada no **envelope de nº 01**, o qual deverá conter em sua parte externa o número da carta convite, endereçados à Comissão



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA**

www.novabrasilandia.mt.gov.br

licitacaonovabrasilandia@outlook.com

Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT, datilografada em papel timbrado da firma, datada e assinada pelo proponente, isenta de emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, contendo o seguinte dizeres:

**CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CONVITE Nº. 001/2023
ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
NOME DA EMPRESA:
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
CNPJ:**

4.2. Para habilitar-se, a proponente deverá apresentar os seguintes documentos

I Cédula de identidade dos representantes legais da empresa;

II – registro comercial, no caso de empresa individual;

III - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

IV – inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova da diretoria em exercício;

V – decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

VI - **Da habilitação** – se a empresa for representada por procurador, faz – se necessário a autora por instrumento público ou particular, neste último caso, com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

VII - Além dos documentos exigidos acima, a ME e EPP que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela LC 123/06, deverão apresentar também declaração constante no **Anexo VIII** e Certidão emitida pela Junta Comercial ou Cartório competente certificando a situação da empresa de enquadramento ou reenquadramento de ME e EPP (IN/DNRC nº 103/2007) e declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da mesma lei;

VIII. A falta ou irregularidade do documento supracitado implicará na não comprovação da condição de ME ou EPP para esse certame, concorrendo a referida licitante em igualdade de condições com as demais participantes;

IX. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da LC 123/06, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital, podendo, inclusive, a Comissão Permanente a fazer diligências para constatar referida situação;

4.3 - Habilitação Jurídica:

Avenida Vereador Genival Nunes Araújo, nº 993
CEP 78 860 000 | CNPJ 15 023 963/0001-88
(66) 3385 1277 |





ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA

www.novabrasilandia.mt.gov.br

licitacaonovabrasilandia@outlook.com

- a) Para Empresa Individual: Registro Comercial;
- b) Para Sociedade Comercial: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados;
- c) Para Sociedade por Ações: Inscrição do ato constitutivo e alterações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;
- d) Para Sociedade Civil: Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Cópia da Cédula de identidade dos sócios, ou do diretor, ou do (s) proprietário (s) da empresa.

4.4 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) podendo a mesma ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;
- b) Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, podendo a mesma ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (CND), especificada para participar de licitações, podendo a mesma ser retirada no site: www.sefaz.mt.gov.br; para as empresas do Estado de Mato Grosso, ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante;
- e) Certidão negativa de tributos federais, unificada CND – INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Geral do Estado; podendo a mesma ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS, conforme Lei 8.036/90) podendo a mesma ser retirada no site: www.caixa.gov.br;
- g) Prova de regularidade relativa a Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT regularizada pela Resolução Administrativa nº 1470, de 24 de agosto de 2011, do Tribunal Superior do Trabalho, podendo a mesma ser retirada no site: www.tst.jus.br;

4.5 Documentos Relativo a Avaliação Econômica - Financeira:



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA

www.novabrasilandia.mt.gov.br

licitacaonovabrasilandia@outlook.com

a) Certidão Negativa de Falência ou concordata, expedida pelo Cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, conforme Inciso II, do Artigo 31 da Lei Federal 8.666/93; **no prazo máximo de 60 (sessenta) dias** da data da sua emissão, no caso de não constar prazo de validade;

a.1) Em virtude das medidas de isolamento estabelecido pela Lei 13.979/2020 e das medidas dos Decretos estadual e municipal, a certidão poderá ser substituída por declaração da licitante (**ANEXO VIII**).

OBS: A administração reserva o direito de solicitar a certidão quando o órgão voltar a sua normalidade. Alertando que declarações falsas sujeitam-se às penalidades da legislação penal vigente.

c) O ramo de atividade da licitante deve ser pertinente ao objeto desta licitação e deverá constar, obrigatoriamente, no rol de atividades do seu Contrato Social.

4.6 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.6.1 - A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** constituirá em:

4.6.4 - A Comprovação de aptidão técnica ocorrerá mediante apresentação de no mínimo, 01 (um) atestado (s) de aquisição de produtos executados pela empresa, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante fornecido produtos compatíveis em características com o objeto desta licitação; em se tratando de pessoa jurídica de direito privado, **o atestado deverá ter firma reconhecida em cartório**. O atestado deverá ser fornecido preferencialmente em papel timbrado, contendo razão social, CNPJ, endereço e telefone da pessoa jurídica que emitiu o atestado, data de emissão e identificação do responsável pela emissão do atestado (nome, cargo e assinatura).

4.6.3- Os documentos acima referidos são presumidamente verdadeiros em sua forma e conteúdo. Caso a equipe técnica de licitação Permanente constate indícios de fraude oferecerá denúncia junto ao Ministério Público Estadual, relatando o incidente licitatório.

4.6.4 - Os documentos exigidos na fase de habilitação no presente instrumento convocatório deverão estar com prazo vigente, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda cópia simples acompanhada dos originais para serem autenticados por servidor público municipal, exceto os que são expedidos via internet, sob pena de INABILITAÇÃO.

4.6.5 - Para fins de agilização da fase de habilitação do certame licitatório todos os volumes deverão ser obrigatoriamente numerados (na ordem do edital) com todas as folhas



rubricadas e preferencialmente numeradas apresentando ao final um Termo de Encerramento os quais deverão conter na capa a titulação do conteúdo o nome da licitante o número do Certame.

4.7. Demais documentos e declarações

4.7.1. Declarações: Deverão ser apresentadas as seguintes declarações:

- a) Declaração pela licitante de inexistência de fato impeditivo de habilitação, na forma do parágrafo 2º, art. 32 da Lei 8.666/93 (Anexo a este Edital).
- b) Declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, de perigo ou insalubre, não emprega menor de dezesseis anos, na forma do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de acordo com a Lei Federal nº 9.854/02 (conforme modelo - Anexo a este Edital);
- c) Declaração que não possui em seu quadro de funcionários, servidores públicos exercendo função de gerência, administração ou qualquer outra que lhe de poderes para decidir no âmbito da empresa (Inciso III do art.9º da Lei 8666/93 e inciso X, Lei complementar nº 04/90), (conforme modelo - Anexo a este Edital).
- d) Declaração que cumpre plenamente os requisitos de habilitação
- e) Declaração de conhecimento
- f) Declaração para ME e EPP

4.7.2. Os documentos exigidos na fase de habilitação no presente instrumento convocatório deverão estar com prazo vigente, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda cópia simples acompanhada dos originais para serem autenticados por servidor público municipal, exceto os que são expedidos via internet.

4.7.3. A prova de regularidade fiscal e trabalhista deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

4.7.4. Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem às condições deste Edital ou que estiverem sob regime de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão público;

5 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A proposta deverá ser apresentada no **envelope de nº 02**, o qual deverá conter em sua parte externa o número do convite, endereçado à Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT, datilografada em papel timbrado da



empresa, datada e assinada pelo proponente, isenta de emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, contendo o seguinte dizeres:

CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CONVITE Nº. 001/2023
ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS
NOME DA EMPRESA:
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
CNPJ:

5.2. Na proposta de preços deverá conter

a) Preço total global dos serviços;

a.1) Nos preços indicados na proposta deverão estar computados as despesas de impostos e demais custos diretos e indiretos que os compõem

a.2) **Nos preços cotados deverão estar inclusas todas as despesas com os caminhões, motoristas, demais funcionários, sendo que o abastecimento é de inteira responsabilidade da CONTRATADA.**

b) Forma de pagamento;

c) Prazo de validade da proposta, mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da abertura da licitação;

d) Descrição detalhada dos objetos ofertados, ficando expressamente vedado a indicação de 02 (duas) ou mais marcas para cada item.

5.3. As empresas poderão, durante o processo licitatório, ser representadas por procuradores, desde que apresentem os respectivos instrumentos de mandato, com firma reconhecida, até a data designada para a abertura dos envelopes.

5.4. Não será admitida na licitação empresa impedida de licitar em razão de penalidades anteriores, bem como as que se encontre em falência ou concordata.

5.5. Não será admitida a participação de empresas consorciadas, em mais de um consórcio, ou ainda em um consórcio e isoladamente.

5.6. Não será admitida participação de pessoas, ou diretores de empresas, que tenham como parentes, até o terceiro grau, os agentes políticos de Nova Brasilândia-MT, ou na comissão de licitação.

5.7. Iniciada abertura do envelope, não será admitida qualquer retificação que possa influir no seu julgamento, nem admitido à licitação proponente retardatário.



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA

www.novabrasilandia.mt.gov.br

licitacaonovabrasilandia@outlook.com

5.8. A proposta deverá obedecer rigorosamente aos termos do Edital fornecido pela comissão, não sendo considerada aquelas que apresentarem porcentagem ou qualquer oferta de vantagem não prevista no mesmo, nem preço com referência a oferta dos demais licitantes.

5.9. A empresa que pretender utilizar os benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de Proposta Financeira (nº 01), declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou outro documento equivalente (Declaração da Fazenda Estadual de Optante do Simples, ou ainda Declaração da Junta Comercial).

5.10. As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 2,4 milhões de reais, gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresente, no envelope de Proposta de Preço, declaração, firmada por contador, de que se enquadra no limite de receita referido acima ou outro documento equivalente (Declaração da Fazenda Estadual, ou ainda Declaração da Junta Comercial) além de todos os documentos previstos neste edital.

5.11. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal (Certidão Negativa de Tributos Municipais, Certidão Negativa de Débito Junto as INSS – CND, Certidão de Regularidade Junto ao FGTS, Federal e Dívida Ativa da União, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado, em conformidade com artigo 43 da **Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei 147, de 07/08/2014.**

5.12. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos.

5.13. O prazo de que trata o item anterior 5.16 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

5.14. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 5.16, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas deste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA

www.novabrasilandia.mt.gov.br

licitacaonovabrasilandia@outlook.com

- 6.1.** Serão classificadas as propostas que atenderam as exigências contidas neste instrumento e desclassificadas as demais.
- 6.2.** No julgamento da (s) proposta (s) será considerado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste convite oferecer o **MENOR PREÇO GLOBAL** (Inciso I, §1º, do art. 45, da Lei nº. 8.666/93).
- 6.3.** A Administração analisará os documentos, habilitando os licitantes em apresentarem os mesmos em absoluta conformidade com o edital e a lei de licitações.
- 6.4.** Serão devolvidos os documentos das empresas inabilitadas, bem como os envelopes de preços.
- 6.5.** No julgamento das propostas, serão levados em conta os critérios objetivos, consoante o artigo 45 da lei nº 8.666/93.
- 6.6.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital ou que apresentarem preços excessivos ou manifestarem inexequíveis, na forma do § 3º do art. 45, sendo que a Comissão indicará por escrito os parâmetros de preços inexequíveis e excessivos.
- 6.7.** O critério de desempate será o sorteio, na forma do art. 45, § 2º da Lei 8.666/93.
- 6.8.** Terminado o julgamento o licitante vencedor será comunicado para entrega da aquisição, estipulando o prazo de assinatura do contrato quando for o caso.

7. DOS RECURSOS

- 7.1.** De todos os atos praticados pela Comissão caberá recurso, na forma do art. 109 da Lei 8.666/93.
- 7.2.** O julgamento, no caso de convite, obrigatoriamente terá a participação do licitante, e os prazos contarão da sessão de julgamento, devendo o licitante na ata da sessão manifestar sobre a intenção de recorrer ou de se abster;
- 7.3.** Não sendo julgado o convite na sessão designada, a Comissão no prazo estipulado, publicará o resultado, remetendo cópia via fax aos licitantes, do qual remeterá comprovante de recebimento, e sobre a intenção de recorrer na forma da parte final do item 7.

8. SANÇÕES

8.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA

www.novabrasilandia.mt.gov.br

licitacaonovabrasilandia@outlook.com

b) Multa de 1% por dia de atraso, aplicado sobre o valor do objeto contratado: (art.86, lei 8.666/93);

c) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar, com o licitante, por um período não superior a (2) dois anos;

d) Rescisão do termo de contrato;

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na forma do inciso IV, artigo 87 da lei nº 8.666/93.

9 - CUSTO TOTAL ESTIMADO

9.1. O valor estimado para esta Contratação é de **R\$ 173.300,54 (Cento e Setenta e Três Mil, Trezentos Reais e Cinquenta e Quatro Centavos)**, conforme estimativa de preços.

10 - DO PAGAMENTO, DO PRAZO DE VIGENCIA, DOS RECURSOS FINANCEIROS, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. Pela prestação dos serviços, o objeto do presente contrato, a Prefeitura Municipal depositará a favor da CONTRATADA, em conta bancária indicada pela interessada, o valor devido no prazo de até **10 (dez)** dias após a apresentação de nota fiscal devidamente atestada, obedecendo ao calendário de pagamento da Secretaria de Finanças e Economia.

10.2 Os pagamentos ficam condicionados à apresentação da Nota Fiscal ou Fatura emitida, acompanhada das Certidões Negativas de Regularidade perante as Fazendas Federal e Estadual, Certificado de Regularidade do FGTS –CRF e Certidão negativa de Débitos Trabalhistas;

10.3 A Prefeitura Municipal reserva se o direito de não efetivar o pagamento se, no ato do “atesto”, o serviço não estiver condizente com especificação requerida, até que seja promovida sua regularização

10.4. Deverão constar obrigatoriamente no corpo da nota fiscal as seguintes informações:

- a) Descrição do serviço fornecido, preço total e data de emissão;
- b) Valor total, com as deduções de impostos devidos;
- c) Número do contrato;
- d) Banco, número da agência e conta corrente para o pagamento.

10.5. O pagamento será efetuada até **10 (dez) dias**, após faturamento da NF e entrega dos serviços.

10.6. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, ou até que se complete o fornecimento constante do ANEXO I.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA

www.novabrasilandia.mt.gov.br

licitacaonovabrasilandia@outlook.com

10.6. Os recursos financeiros para pagamento do bem objeto da presente licitação serão oriundos dos cofres municipal.

10.7. Os valores serão lançados na rubrica orçamentária própria, constante do Orçamento Programa do Município de Nova Brasilândia/MT, para o exercício de 2023:

Sec. Mun. De Administração

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA								
COD. REDUZIDO	ÓRGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ/ATIV	ELEMENTO DESPESA	FONTE DE RECURSO
68	03	001	04	122	0001	2006	33.90.39.00.00.00.00.	1500.000000

Sec. Mun. De Economia e Finanças

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA								
COD. REDUZIDO	ÓRGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ/ATIV	ELEMENTO DESPESA	FONTE DE RECURSO
1331	04	001	04	122	0001	2016	33.90.39.00.00.00.00.	1501.000000

Sec. Mun. De Saúde

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA								
COD. REDUZIDO	ÓRGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ/ATIV	ELEMENTO DESPESA	FONTE DE RECURSO
153	05	002	10	301	0021	2024	33.90.39.00.00.00.00.	1621.0000000
206	05	002	10	302	0022	2032	33.90.39.00.00.00.00.	1500.1002000

Sec. Mun. De Educação e Desporto

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA								
COD. REDUZIDO	ÓRGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ/ATIV	ELEMENTO DESPESA	FONTE DE RECURSO
278	06	001	12	122	0001	2035	33.90.39.00.00.00.00.	1500.1001000

Sec. Mun. De Infraestrutura

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA								
COD. REDUZIDO	ÓRGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ/ATIV	ELEMENTO DESPESA	FONTE DE RECURSO
494	07	001	04	122	0001	2091	33.90.39.00.00.00.00.	1500.0000000

Sec. Mun. De Desenvolvimento Agrário, Meio Ambiente e Turismo

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA								
COD. REDUZIDO	ÓRGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ/ATIV	ELEMENTO DESPESA	FONTE DE RECURSO
590	08	001	04	122	00001	2057	33.90.39.00.00.00.00.	1500.000000

Sec. Mun. de Assistência Social

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA								
------------------------	--	--	--	--	--	--	--	--



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA

www.novabrasilandia.mt.gov.br

licitacaonovabrasilandia@outlook.com

COD. REDUZIDO	ÓRGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ/ATIV	ELEMENTO DESPESA	FONTE DE RECURSO
766	09	003	08	241	0017	2065	33.90.39.00.00.00.00	1500.0000000

Sec. Mun. De Cultura e Turismo

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA								
COD. REDUZIDO	ÓRGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ/ATIV	ELEMENTO DESPESA	FONTE DE RECURSO
1261	12	001	04	122	0001	2162	33.90.39.00.00.00.00	1500.0000000

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA/CONTRATANTE

11.1- Além das responsabilidades resultantes da Lei nº. 8.666/93 constituem ainda obrigações e responsabilidades da Contratada:

- Após a homologação da licitação, comparecer para assinatura do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal, conforme o caso;
- Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco) por cento do valor contrato;
- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Contratante;
- Manter durante toda a execução do termo respectivo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

11.2 – A Contratante obriga – se a:

- acompanhar a execução do contrato;
- rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com contrato;
- Proceder ao pagamento do contrato, na forma e prazo pactuados;
- Comunicar, em tempo hábil, a Contratada, a quantidade dos produtos a serem fornecidos;
- Emitir as requisições respectivas, assinadas pela autoridade competente

12- DO PRAZO DE ENTREGA

12.1. Os serviços serão executados pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, nos prédios públicos e na Cohab Durval Thomaz da Silva do Município de Nova Brasilândia/MT.

12.2. Os serviços deverão ser prestados nos locais especificados na NAD pela Secretaria demandante, **no prazo máximo de 24 horas** contados a partir do momento que a empresa receber a NAD (Nota de Autorização de Despesa).



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA

www.novabrasilandia.mt.gov.br

licitacaonovabrasilandia@outlook.com

12.3. Os valores apresentados estão inclusos todos os tributos, custos e demais encargos diretos e indiretos para entrega na cidade de nova Brasilândia-MT.

12.4- Todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto, inclusive a entrega no local indicado, correrão inteira e exclusivamente por conta da futura contratada.

12.5 A vigência será de 12 (doze) meses após a assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

13 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

13.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Convite, por meio de petição a Presidente da CPL no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, durante o expediente normal, no setor de licitação ou através de endereço de e-mail: licitacaonovabrasilandia@outlook.com

13.2 - Não serão reconhecidas as impugnações interpostas via fax ou e-mail e nem após vencido o prazo estabelecido no item anterior.

13.3 - Caberá a Presidente decidir motivadamente sobre a petição no prazo de 24 horas (vinte e quatro horas).

13.4 - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

13. DA HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

13.1. A Comissão Permanente de licitação submeterá o resultado do julgamento com a Prefeita Municipal para homologação e adjudicação do objeto da licitação.

14. DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Chapada dos Guimarães/MT, para dirimir qualquer questão jurídica advinda deste certame.

Informações complementares poderão ser obtidas no endereço indicado para recebimento das propostas, entre 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas.

15 - Fazem parte deste Edital:

Anexo I – Termo de referência

Anexo II – Modelo de proposta

Anexo III – Minuta de Contrato

Anexo IV – Modelo de Declarações de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação

Anexo V – Modelo de Declaração que cumpre plenamente os requisitos de habilitação



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA

www.novabrasilandia.mt.gov.br

licitacaonovabrasilandia@outlook.com

Anexo VI – Modelo de Declaração para ME e EPP

Anexo VII - Modelo de Declaração de conhecimento

Nova Brasilândia, 08 de março de 2023.

Júlio Cesar Bonfim Lopes
Presidente da C.P.L
Portaria: nº. 017/2023



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO:

- 1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSA SEPTICA/NEGRA NOS PREDIOS PÚBLICOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E LIMPEZA DO DEPOSITO DA REDE DE ESGOTO DA COHAB DURVAL THOMAZ DA SILVA, NO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA/MT.**

2 – JUSTIFICATIVA:

2.1. O município possui grande quantidade de fossas sépticas e negras, não possui rede de esgotamento sanitário e não contamos com caminhão limpa fossa próprio, para a limpeza das mesmas;

2.2. As fossas sépticas dos imóveis das Secretarias Municipais e deposito da rede de esgoto da Cohab Durval Thomas recebem diariamente um quantitativo considerável de dejetos oriundos, principalmente, de sanitários;

2.3. Se faz necessário manter limpas, sem mau cheiro e devidamente esgotada as fossas sépticas, tornando o ambiente adequado para a utilização dos servidores e ao público e também buscar preservar a saúde de todos que utilizam os imóveis.

2.4. Nesta época do ano, geralmente as fossas sépticas alcançam suas capacidades máxima, correndo riscos de transbordamento podendo comprometer o bom andamento dos serviços públicos.

3 – DESCRIÇÃO/QUANTITATIVO:

ITEM	UN	QTDE	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor total
01	SR	434	SERVIÇO DE LIMPEZA POR SUCCÃO À VÁCUO – LIMPEZA DE FOSSA; VOLUME A SER RETIRADO NESTE SERVIÇO NÃO DEVE ULTRAPASSAR 10 M ³ = 10.000 LITROS. SUCCIONAR E TRANSPORTAR AO DESTINO FINAL	R\$ 399,31	R\$ 173.300,54

4 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA

www.novabrasilandia.mt.gov.br

licitacaonovabrasilandia@outlook.com

Sec. Mun. De Administração

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA								
COD. REDUZIDO	ÓRGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ/ATIV	ELEMENTO DESPESA	FONTE DE RECURSO
68	03	001	04	122	0001	2006	33.90.39.00.00.00.00.	1500.000000

Sec. Mun. De Economia e Finanças

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA								
COD. REDUZIDO	ÓRGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ/ATIV	ELEMENTO DESPESA	FONTE DE RECURSO
1331	04	001	04	122	0001	2016	33.90.39.00.00.00.00.	1501.000000

Sec. Mun. De Saúde

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA								
COD. REDUZIDO	ÓRGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ/ATIV	ELEMENTO DESPESA	FONTE DE RECURSO
153	05	002	10	301	0021	2024	33.90.39.00.00.00.00.	1621.0000000
206	05	002	10	302	0022	2032	33.90.39.00.00.00.00.	1500.1002000

Sec. Mun. De Educação e Desporto

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA								
COD. REDUZIDO	ÓRGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ/ATIV	ELEMENTO DESPESA	FONTE DE RECURSO
278	06	001	12	122	0001	2035	33.90.39.00.00.00.00.	1500.1001000

Sec. Mun. De Infraestrutura

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA								
COD. REDUZIDO	ÓRGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ/ATIV	ELEMENTO DESPESA	FONTE DE RECURSO
494	07	001	04	122	0001	2091	33.90.39.00.00.00.00.	1500.0000000

Sec. Mun. De Desenvolvimento Agrário, Meio Ambiente e Turismo

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA								
COD. REDUZIDO	ÓRGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ/ATIV	ELEMENTO DESPESA	FONTE DE RECURSO
590	08	001	04	122	00001	2057	33.90.39.00.00.00.00.	1500.000000

Sec. Mun. de Assistência Social

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA								
COD. REDUZIDO	ÓRGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ/ATIV	ELEMENTO DESPESA	FONTE DE RECURSO
766	09	003	08	241	0017	2065	33.90.39.00.00.00.00.	1500.0000000

Sec. Mun. De Cultura e Turismo

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA								
------------------------	--	--	--	--	--	--	--	--



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA

www.novabrasilandia.mt.gov.br

licitacaonovabrasilandia@outlook.com

COD. REDUZIDO	ÓRGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ/ATIV	ELEMENTO DESPESA	FONTE DE RECURSO
1261	12	001	04	122	0001	2162	33.90.39.00.00.00.00.	1500.0000000

5 – ESTIMATIVA DE CONTRATAÇÃO E ORÇAMENTOS:

5.1 A Estimativa de contratação de até 12 (doze) meses.

5.2 O valor total estimado para esta contratação é de **R\$ 173.300,54 (Cento e Setenta e Três Mil, Trezentos Reais e Cinquenta e Quatro Centavos)** pagos de acordo com o serviço

6 – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

6.1. Os serviços serão executados pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, nos prédios públicos e na Cohab Durval Thomaz da Silva do Município de Nova Brasilândia

6.3. Os serviços deverão ser prestados nos locais especificados na NAD pela Secretaria demandante, **no prazo máximo de 24 horas** contados a partir do momento que a empresa receber a NAD (Nota de Autorização de Despesa).

6.4. O fornecimento do objeto deste Termo de Referência será realizado de **forma PARCELADA**, de acordo com as necessidades de cada Secretaria.

6.5. Caso seja verificada alguma falha na prestação dos serviços, será feito registro formal e informado a CONTRATADA para que proceda a correção dos serviços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

6.6. Os valores apresentados estão inclusos todos os tributos, custos e demais encargos diretos e indiretos para entrega na cidade de nova Brasilândia-MT

6.7. **Nos preços cotados deverão estar inclusas todas as despesas com os caminhões, motoristas, demais funcionários, sendo que o abastecimento é de inteira responsabilidade da CONTRATADA.**

6.8. Os serviços poderão ser interrompidos ou paralisados, sendo justificado, atendendo ao interesse público

7 – OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

7.1 COMPETE A CONTRATADA

7.1.1. Atender à solicitação das Secretarias no prazo de **24 horas após a solicitação** mediante NAD (Nota de Autorização de Despesa).

7.1.2. A prestação dos serviços deverá ser efetuada nas formas e condições solicitadas na



NAD (Nota de Autorização de Despesa).

7.1.3. A prestação dos serviços contratado deverá ocorrer nos prédios Públicos Municipais, e na Cohab Durval Thomas da Silva de acordo com as solicitações da CONTRATANTE, para atendimento dos serviços propostos neste Contrato;

7.1.4. Responsabilizar por quaisquer danos pessoais ou materiais causados, inclusive por omissão destes;

7.1.5. Prestar os serviços dentro das normas ambientais inerentes à matéria, bem como, com todo zelo e cuidado que merecem uma vez que serão executados em áreas com presença de crianças e servidores.

7.1.6. O prestador de serviço deverá observar que não fique nenhum resíduo na superfície, gramas, calçadas e passeios, caso haja algum vazamento o mesmo deverá ser limpo imediatamente.

7.1.7. Dar destinação correta aos resíduos coletados para que não haja contaminação ao meio ambiente (solo, água e ar) e aos seus habitantes.

7.1.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a prestação dos serviços objeto desta contratação.

7.1.9. Fica a cargo da CONTRATADA toda e qualquer responsabilidade sobre o referido serviço, tais como: transporte, alimentação, hospedagem, segurança dos seus funcionários e da população presente no local, bem como a manutenção e o abastecimento dos veículos.

7.1.10. Responsabilizar-se por todas as despesas sobre os serviços contratados, inclusive as de pagamento de seguro contra acidentes de trabalho, responsabilizando-se também por danos a terceiros ou aos seus funcionários.

7.1.11. Informar a CONTRATANTE sobre a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do contrato ou dos serviços prestados.

7.1.12. Refazer às suas expensas, os serviços executados em desacordo com o estabelecido.

7.1.13. Os empregados deverão estar providos de equipamentos de proteção individual – EPI'S, sendo a CONTRATADA responsável pelo fornecimento dos mesmos de acordo com as normas de segurança do Ministério do Trabalho, a fim de se evitar acidentes.

7.1.14. Desenvolver o trabalho ora ajustado, atendendo com presteza todas as necessidades das Secretarias Municipais, no limite deste instrumento, desenvolvendo - o na sua integridade.

7.1.15. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução dos serviços objetos deste Contrato, mesmo que para isso outra solução não



prevista neste tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a Prefeitura Municipal.

7.1.16. A CONTRATADA deverá testar todos os serviços depois de concluídos, na presença da área demandante e/ou da fiscalização do CONTRATANTE, ficando sua aceitação final dependente das características do desempenho apresentado.

7.1.17. A CONTRATADA deverá executar todos os serviços, tarefas e atividades demandadas pelo CONTRATANTE, dentro do prazo, atendendo o padrão de qualidade exigido.

7.1.18. A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura, Certidões Negativas de Regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede, Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Certidão negativa de Débitos Trabalhista.

7.1.19. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

7.2 COMPETE A CONTRATANTE

7.2.1. Efetuar solicitação de serviço para início da execução do serviço, objeto desse Termo de referência;

7.2.2. Permitir o acesso da CONTRATADA aos locais para execução do serviço;

7.2.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após o devido atesto na nota fiscal pela fiscalização do instrumento contratual;

7.2.4. Proporcionar as facilidades necessárias para que a CONTRATADA possa desempenhar os serviços dentro das normas estabelecidas;

7.2.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

7.2.6. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas, eventuais atrasos e irregularidades constatadas na execução dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

7.2.7. Exercer a fiscalização e supervisão dos serviços prestados, por servidores designados, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas

7.2.8. Designar o Fiscal do contrato o qual certificará a qualidade e aceite do serviço contratado.

8 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:



8.1. A Secretaria Municipal de Administração exercerá a fiscalização sobre os serviços contratados segundo o objeto deste Termo, avaliando a qualidade e a presteza da execução, anotando em registro próprio todas as ocorrências com eles relacionadas e determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados.

8.2. A Secretaria Municipal de Administração, no exercício da fiscalização, exigirá o fiel cumprimento dos serviços contratados, avaliando, também, a qualidade e a presteza da execução desses serviços, anotando, em registro próprio, todas as ocorrências com eles relacionadas e determinando, inclusive por meio de notificação, o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados

8.3. A fiscalização das citada Secretaria, não diminuirá ou substituirá as responsabilidades da CONTRATADA decorrentes de obrigações aqui assumidas.

9 – FORMA DE PAGAMENTO:

9.1 Pela prestação dos serviços, o objeto do presente contrato, a Prefeitura Municipal depositará a favor da CONTRATADA, em conta bancária indicada pela interessada, o valor devido no prazo de até 10 (dez) dias após a apresentação de nota fiscal devidamente atestada, obedecendo ao calendário de pagamento da Secretaria de Finanças e Economia.

9.2 Os pagamentos ficam condicionados à apresentação da Nota Fiscal ou Fatura emitida, acompanhada das Certidões Negativas de Regularidade perante as Fazendas Federal e Estadual, Certificado de Regularidade do FGTS –CRF e Certidão negativa de Débitos Trabalhistas;

9.3 A Prefeitura Municipal reserva se o direito de não efetivar o pagamento se, no ato do “atesto”, o serviço não estiver condizente com especificação requerida, até que seja promovida sua regularização

9.4 Deverão constar obrigatoriamente no corpo da nota fiscal as seguintes informações:

- a) Descrição do serviço fornecido, preço total e data de emissão;
- b) Valor total, com as deduções de impostos devidos;
- c) Número do contrato;
- d) Banco, número da agência e conta corrente para o pagamento.

10 – VIGENCIA:

10.1. A vigência será de 12 (doze) meses após a assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

11– DAS CONDIÇÕES E FISCALIZAÇÃO



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA**

www.novabrasilandia.mt.gov.br

licitacaonovabrasilandia@outlook.com

11.1. A contratada será obrigada a atender ao pedido efetuado durante a vigência do contrato, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

11.2. O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelo Servidor nomeado responsável fiscal do contratado, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº. 8.666/93 com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

12- DA UTILIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

12.1. Poderão utilizar deste processo de licitação, as Secretarias Municipais a seguir relacionada: Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Educação e Desporto, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Ação Social, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário, Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Economia e Finanças e Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

13 – CONSIDERAÇÕES FINAIS:

13.1. Segue orçamentos anexados juntamente a este Termo de Referência, e firmo que os mesmos, foram por mim realizados e são verdadeiros.

Nova Brasilândia – MT, 08 de março de 2023.

**JOSE ANTONIO DOMINGOS CARDOSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**



ANEXO II

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

(MODELO DA PROPOSTA)

À Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT
CONVITE Nº. XXX/2023
FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

Empresa: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Telefone: _____
e-mail: _____
Conta: _____ Agência: _____ Banco: _____.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSA SEPTICA/NEGRA NOS PREDIOS PÚBLICOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E LIMPEZA DO DEPOSITO DA REDE DE ESGOTO DA COHAB DURVAL THOMAZ DA SILVA, NO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA/MT, na expectativa das quantidades contidas no ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE LIMPEZA POR SUCCÃO À VÁCUO – LIMPEZA DE FOSSA; VOLUME A SER RETIRADO NESTE SERVIÇO NÃO DEVE ULTRAPASSAR 10 M ³ = 10.000 LITROS. SUCCIONAR E TRANSPORTAR AO DESTINO FINAL	SERV	434	R\$	R\$

- 1- **Valor Total:** R\$ xxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx)
- 2- **Prazo de entrega:** Conforme Contrato
- 3- **Validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias a partir da data de sua abertura.

Declaramos que estão incluídas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza e, ainda, gastos com transporte e acondicionamento dos materiais em embalagens adequadas.

Declaramos que atendemos todas as exigências técnicas mínimas, inclusive de garantia, prazos de entrega e quantidades.



Nova Brasilândia/MT, __, _____ de 2023

CNPJ:
Representa Legal da empresa

Obs.1: Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor.



ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO xx/2023 QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – MT, E A
EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX,
PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

O **MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. xxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxx, representada por seu Prefeito, Sr. xxxxxxxx, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de xxxxxxxx – MT, portador da CI/RG n xxxxx SSP/MT e no inscrito no CPF/MF sob o n xxxx, denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direita privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº xxxxxxxxxx, com endereço à Rua/Avxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, através do seu representante legal Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do Processo de Compra xxxxxxxxxxxxxxxx, Dispensa nº xxxxxx/2023, e do processo nº. xxxx/2023 em concordância com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSA SEPTICA/NEGRA NOS PREDIOS PÚBLICOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E LIMPEZA DO DEPOSITO DA REDE DE ESGOTO DA COHAB DURVAL THOMAZ DA SILVA, NO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA/MT

1.1.1. Descrição/ Quantitativo

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE LIMPEZA POR SUCCÃO À VÁCUO – LIMPEZA DE FOSSA; VOLUME A SER RETIRADO NESTE SERVIÇO NÃO DEVE ULTRAPASSAR 10 M ³ = 10.000 LITROS. SUCCIONAR E TRANSPORTAR AO DESTINO FINAL	MÊS	434	R\$	R\$



CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1.** Os serviços serão executados pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, nos prédios públicos e na Cohab Durval Thomaz da Silva do Município de Nova Brasilândia
- 2.2.** Os serviços deverão ser prestados nos locais especificados na NAD pela Secretaria demandante, **no prazo máximo de 24 horas** contados a partir do momento que a empresa receber a NAD (Nota de Autorização de Despesa).
- 2.3.** O fornecimento do objeto deste Contrato será realizado de **forma PARCELADA**, de acordo com as necessidades de cada Secretaria.
- 2.4.** Caso seja verificada alguma falha na prestação dos serviços, será feito registro formal e informado a CONTRATADA para que proceda a correção dos serviços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 2.5.** Os valores apresentados estão inclusos todos os tributos, custos e demais encargos diretos e indiretos para entrega na cidade de nova Brasilândia-MT
- 2.6. Nos preços cotados deverão estar inclusas todas as despesas com os caminhões, motoristas, demais funcionários, sendo que o abastecimento é de inteira responsabilidade da CONTRATADA.**
- 2.7.** Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância às cláusulas deste contrato, principalmente no tocante às obrigações da CONTRATADA.
- 2.8.** Os serviços poderão ser interrompidos ou paralisados, sendo justificado, atendendo ao interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1.** O valor total desta contratação é de R\$ **XXXX (XXXXXXX)**, sendo pago mensalmente a importância **R\$ xxxxxxx (xxxxx)**, que serão pagos pela CONTRATANTE com a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor público responsável pela fiscalização.
- 3.1.2.** Fica expressamente estabelecido que no preço acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para prestação dos serviços.
- 3.2.** Pela prestação dos serviços, o objeto do presente contrato, a Prefeitura Municipal depositará a favor da CONTRATADA, em conta bancária indicada pela interessada, o valor devido no prazo de até 10 (dez) dias após a apresentação de nota fiscal devidamente atestada, obedecendo ao calendário de pagamento da Secretaria de Finanças e Economia.



3.3. Os pagamentos ficam condicionados à apresentação da Nota Fiscal ou Fatura emitida, acompanhada das Certidões Negativas de Regularidade perante as Fazendas Federal e Estadual, Certificado de Regularidade do FGTS –CRF e Certidão negativa de Débitos Trabalhistas;

3.4. A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de não efetivar o pagamento se, no ato do “atesto”, o serviço não estiver condizente com especificação requerida, até que seja promovida sua regularização

3.5. Deverão constar obrigatoriamente no corpo da nota fiscal as seguintes informações:

- a) Descrição do serviço fornecido, preço total e data de emissão;
- b) Valor total, com as deduções de impostos devidos;
- c) Número do contrato;
- d) Banco, número da agência e conta corrente para o pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O presente instrumento terá vigência de 12 (meses) dias, com início dia _____ de _____ de 2023, contado da data em que foi firmado e encerrando-se no dia xxx de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx de 2023, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

4.1.1. As etapas de execução, de conclusão e de entrega do objeto serão acompanhadas pela Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA:

5.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

Sec. Mun. De Administração

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA									Valor
COD. REDUZIDO	ÓRGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ/ATIV	ELEMENTO DESPESA	FONTE DE RECURSO	Valor
68	03	001	04	122	0001	2006	33.90.39.00.00.00.00.	1500.000000	

Sec. Mun. De Economia e Finanças

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA									Valor
COD. REDUZIDO	ÓRGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ/ATIV	ELEMENTO DESPESA	FONTE DE RECURSO	Valor
1331	04	001	04	122	0001	2016	33.90.39.00.00.00.00.	1501.000000	

Sec. Mun. De Saúde



FUNCIONAL PROGRAMÁTICA									
COD. REDUZIDO	ÓRGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ/ATIV	ELEMENTO DESPESA	FONTE DE RECURSO	valor
153	05	002	10	301	0021	2024	33.90.39.00.00.00.00.	1621.0000000	
206	05	002	10	302	0022	2032	33.90.39.00.00.00.00	1500.1002000	

Sec. Mun. De Educação e Desporto

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA									
COD. REDUZIDO	ÓRGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ/ATIV	ELEMENTO DESPESA	FONTE DE RECURSO	Valor
278	06	001	12	122	0001	2035	33.90.39.00.00.00.00.	1500.1001000	

Sec. Mun. De Infraestrutura

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA									
COD. REDUZIDO	ÓRGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ/ATIV	ELEMENTO DESPESA	FONTE DE RECURSO	Valor
494	07	001	04	122	0001	2091	33.90.39.00.00.00.00	1500.0000000	

Sec. Mun . Desenvolvimento Agrário, Meio Ambiente e Turismo

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA									
COD. REDUZIDO	ÓRGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ/ATIV	ELEMENTO DESPESA	FONTE DE RECURSO	valor
590	08	001	04	122	00001	2057	33.90.39.00.00.00.00	1500.0000000	

Sec. Mun. de Assistência Social

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA									
COD. REDUZIDO	ÓRGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ/ATIV	ELEMENTO DESPESA	FONTE DE RECURSO	Valor
766	09	003	08	241	0017	2065	33.90.39.00.00.00.00	1500.0000000	

Sec. Mun. De Cultura e Turismo

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA									
COD. REDUZIDO	ÓRGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ/ATIV	ELEMENTO DESPESA	FONTE DE RECURSO	Valor
1261	12	001	04	122	0001	2162	33.90.39.00.00.00.00.	1500.0000000	

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A CONTRATADA fica dispensada de prestar garantia para a execução dos serviços devido à natureza dos mesmos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1 Compete a CONTRATADA:



7.1.1. Atender à solicitação das Secretarias no prazo de **24 horas após a solicitação** mediante NAD (Nota de Autorização de Despesa).

7.1.2. A prestação dos serviços deverá ser efetuada nas formas e condições solicitadas na NAD (Nota de Autorização de Despesa).

7.1.3. A prestação dos serviços contratado deverá ocorrer nos prédios Públicos Municipais, e na Cohab Durval Thomas da Silva de acordo com as solicitações da CONTRATANTE, para atendimento dos serviços propostos neste termo de referência;

7.1.4. Responsabilizar por quaisquer danos pessoais ou materiais causados, inclusive por omissão destes;

7.1.5. Prestar os serviços dentro das normas ambientais inerentes à matéria, bem como, com todo zelo e cuidado que merecem uma vez que serão executados em áreas com presença de crianças e servidores.

7.1.6. O prestador de serviço deverá observar que não fique nenhum resíduo na superfície, gramas, calçadas e passeios, caso haja algum vazamento o mesmo deverá ser limpo imediatamente.

7.1.7. Dar destinação correta aos resíduos coletados para que não haja contaminação ao meio ambiente (solo, água e ar) e aos seus habitantes.

7.1.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a prestação dos serviços objeto desta contratação.

7.1.9. Fica a cargo da CONTRATADA toda e qualquer responsabilidade sobre o referido serviço, tais como: transporte, alimentação, hospedagem, segurança dos seus funcionários e da população presente no local, bem como a manutenção e o abastecimento dos veículos.

7.1.10. Responsabilizar-se por todas as despesas sobre os serviços contratados, inclusive as de pagamento de seguro contra acidentes de trabalho, responsabilizando-se também por danos a terceiros ou aos seus funcionários.

7.1.11. Informar a CONTRATANTE sobre a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do contrato ou dos serviços prestados.

7.1.12. Refazer às suas expensas, os serviços executados em desacordo com o estabelecido.

7.1.13. Os empregados deverão estar providos de equipamentos de proteção individual – EPI'S, sendo a CONTRATADA responsável pelo fornecimento dos mesmos de acordo com as normas de segurança do Ministério do Trabalho, a fim de se evitar acidentes.

7.1.14. Desenvolver o trabalho ora ajustado, atendendo com presteza todas as necessidades das Secretarias Municipais, no limite deste instrumento, desenvolvendo - o na sua integridade.



7.1.15. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução dos serviços objetos deste Termo de Referência, mesmo que para isso outra solução não prevista neste tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a Prefeitura Municipal.

7.1.16. A CONTRATADA deverá testar todos os serviços depois de concluídos, na presença da área demandante e/ou da fiscalização do CONTRATANTE, ficando sua aceitação final dependente das características do desempenho apresentado.

7.1.17. A CONTRATADA deverá executar todos os serviços, tarefas e atividades demandadas pelo CONTRATANTE, dentro do prazo, atendendo o padrão de qualidade exigido.

7.1.18. A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura, Certidões Negativas de Regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede, Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Certidão negativa de Débitos Trabalhista.

7.1.19. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

7.2. COMPETE A CONTRATANTE

7.2.1. Efetuar solicitação de serviço para início da execução do serviço, objeto desse Termo de referência;

7.2.2. Permitir o acesso da CONTRATADA aos locais para execução do serviço;

7.2.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após o devido atesto na nota fiscal pela fiscalização do instrumento contratual;

7.2.4. Proporcionar as facilidades necessárias para que a CONTRATADA possa desempenhar os serviços dentro das normas estabelecidas;

7.2.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

7.2.6. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas, eventuais atrasos e irregularidades constatadas na execução dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

7.2.7. Exercer a fiscalização e supervisão dos serviços prestados, por servidores designados, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas

7.2.8. Designar o Fiscal do contrato o qual certificará a qualidade e aceite do serviço contratado.



CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS.

8.1. As penalidades contratuais aplicáveis são:

- a) advertência verbal ou escrita.
- b) multas.
- c) declaração de inidoneidade e,
- d) suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores.

8.2. A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

8.3. As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

- a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos serviços.
- b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato.
- c) 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa.
- d) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT, por prazo não superior a dois anos.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.4. De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de cinco dias contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado.

8.5. As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.



8.6. A multa definida na alínea “a” do item 8.3, será descontada de imediato dos pagamentos das parcelas devidas e a multa prevista na alínea “b” do mesmo item será descontada por ocasião do último pagamento.

8.7. A CONTRATADA não incorrerá na multa prevista na alínea “b” acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO

9.1. A CONTRATANTE poderá considerar rescindido este contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

- a) A CONTRATADA não iniciar os trabalhos dentro de 05 (cinco) dias contados da data do recebimento da "ORDEM DE SERVIÇO" ou interrompê-los por mais de vinte dias consecutivos, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE.
- b) A CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente contrato, no todo ou em parte.
- c) A CONTRATADA atrasar por mais de dois dias o cumprimento dos prazos previstos nas solicitações de serviços.
- d) A CONTRATADA não atender às exigências da CONTRATANTE relativamente a defeitos ou imperfeições dos serviços.
- e) As multas aplicadas à CONTRATADA atingirem, isolada ou cumulativamente, montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato;
- f) A CONTRATADA deixar de cumprir qualquer cláusula, condições ou obrigações previstas neste contrato ou dele decorrente;
- g) Ocorrer qualquer um dos motivos referidos no Capítulo III, seção V da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

9.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

9.3. A rescisão deste contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste instrumento, as seguintes consequências:

- a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração.
- b) Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal



empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do artigo 58 da Lei nº 8.666/93.

- c) Aplicação das multas e cobrança de indenizações ao erário, conforme o caso.
- d) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

9.4. A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

10.1. Aplica-se a Lei nº 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

11.1. A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. A Secretaria Municipal de Infraestrutura exercerá a fiscalização sobre os serviços contratados segundo o objeto deste Termo, avaliando a qualidade e a presteza da execução, anotando em registro próprio todas as ocorrências com eles relacionadas e determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados.

12.2. A Secretaria Municipal de Infraestrutura, no exercício da fiscalização, exigirá o fiel cumprimento dos serviços contratados, avaliando, também, a qualidade e a presteza da execução desses serviços, anotando, em registro próprio, todas as ocorrências com eles relacionadas e determinando, inclusive por meio de notificação, o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados

12.3 A fiscalização de que trata este item não excluirá, nem reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou imperícia



cometida no trabalho, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus empregados, prepostos ou contratados.

12.4. Ficará a cargo do servidor responsável -----, o acompanhamento e fiscalização do CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

13.1. Os serviços serão executados e recebidos mensalmente pelo secretário municipal da pasta na qual estiver lotado o profissional contratado.

13.2. Todas as ocorrências havidas durante a execução dos serviços deverão ser comunicadas à CONTRATANTE, visando à adoção de medidas saneadoras.

13.3. O termo de recebimento, que poderá ser feito no verso da Nota Fiscal ou do Recibo de Prestação de Serviços, não eximirão a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do contrato e da legislação em vigor por qualquer ato de imperícia praticado na vigência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A CONTRATANTE só admitirá quaisquer alterações das especificações dos serviços se houver motivo justificado e fundamentado com a necessária antecedência.

14.2. As prorrogações de prazo de execução de etapas dos serviços serão processadas nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

14.4. As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 65 da lei referida na cláusula anterior.

15- CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

15.1. Poderão utilizar deste processo de licitação, as Secretarias Municipais a seguir relacionada: Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Educação e Desporto, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Ação Social, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário, Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Economia e Finanças e Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.



16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DO FORO

16.1 Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Chapada dos Guimaraes - MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Brasilândia/MT, XXX de XXX de 2023.

xxxxxxx
Contratante

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Contratado

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____



ANEXO IV

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Convite Nº. xx/2023

MODELO DE DECLARAÇÕES DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____,
CNPJ Nº _____, sediada
_____ (endereço _____ completo)
_____, sob as penas da lei:

Declara que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação para o presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, especialmente que não se encontra cumprindo pena de "INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, em relação a qualquer de suas esferas Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal (art. 87, da Lei nº 8.666/93).

Declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Declara, ainda, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de funcionários, servidores públicos exercendo função de gerência, administração ou qualquer outra que lhe de poderes para decidir no âmbito da empresa (Inciso III do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X s Lei complementar nº 04/90).

Nova Brasilândia- MT, _____ / _____ / _____.

Nome:

Função na Empresa:

RG:



ANEXO V

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Convite Nº. xx/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

CNPJ (NOME DA EMPRESA) _____,
Nº _____, sediada
_____ (endereço completo)
_____, declara, sob pena da Lei, que Convite nº.
_____/2021, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Nova Brasilândia- MT, ____/____/____.

Nome: _____

Função na Empresa:

RG:



ANEXO – VI

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Convite Nº. xx/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

Declaramos, sob as penas da lei, que temos pleno conhecimento da aquisição a serem executados, do edital, termo de referência e Minuta de Contrato e que nos sujeitamos a todas as condições estabelecidas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa



ANEXO – VII

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

MODELO DA DECLARAÇÃO PARA ME/ EPP E MEI

À PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA -MT

Ref: Edital de Licitação na modalidade Convite nº. ____/2023

A empresa (Nome da Empresa) -----, CNPJ Nº -----, sediada na Rua -----, nº -----, bairro, -----, CEP----- Município -----, por seu representante legal abaixo assinado, vem através deste solicitar na condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, quando da sua participação na licitação, modalidade **CONVITE Nº. ____ /2023**, seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/2006.

Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006.

Local, ____/____/____

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa

Obs: (Apresentar a declaração no credenciamento – fora do envelope)



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
CONVITE Nº. ____/2023

Razão Social: _____

CNPJ Nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _ () _____

Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura, solicitamos de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter por meio do **fax** _____ e-mail: _____ ou pessoalmente na Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia.

A não remessa do recibo exime a Comissão Permanente de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.